



**Governo do Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Estado  
PGE-CTF-NEPE-ADM-MINI-DI**

**Ofício-PGE-CTF-NEPE-ADM-MINI-DI**

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Globo Leilões Ltda

Referência: (carta de 23 de outubro de 2024)

SEI nº 017.00244142/2024-38

Ilmo. Senhor,

Tendo em vista a informação de que haverá a alienação em hasta pública do veículo placa **EVX4995**, RENAVAL **00330016636**, informamos que em consulta ao Sistema da Dívida Ativa foi localizado em aberto o IPVA de 2024

Esclarecemos que somente é possível realizar a desvinculação dos débitos após a efetiva alienação do bem em hasta pública, mediante apresentação dos dados da arrematação (data do leilão e dados do arrematante).

Ainda que os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa fiquem dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior (art. 328, §9º, do Código de Trânsito Brasileiro), os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para pagamento dos tributos vinculados ao veículo (art. 328, §6º, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro).

Assim, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ante a sub-rogação do crédito tributário sobre o preço (produto da arrematação), e considerando a responsabilidade do leiloeiro (art. 6º, inciso III c/c art. 23 da Lei nº 13.296/2008 do Estado de São Paulo), solicitamos a comprovação do pagamento dos débitos de IPVA em aberto, relativamente ao veículo leiloadado, **que deverá ser realizado pelo leiloeiro em até 03 dias úteis após a realização do leilão**, conforme prevê o art. 23 da Lei nº 13.296/2008:

Artigo 6º - São **responsáveis pelo pagamento** do imposto e acréscimos legais:

III - o **leiloeiro**, em relação ao veículo adquirido ou arrematado em leilão e entregue sem comprovação do pagamento do IPVA e acréscimos legais pendentes sobre o mesmo, correspondente ao exercício ou exercícios anteriores;

Artigo 23 - No caso de veículo alienado em hasta pública, o débito vencido e não pago deverá ser deduzido do montante arrecadado na venda e recolhido até o **3º (terceiro) dia útil** após a realização do leilão.

As guias de recolhimento do IPVA devido devem ser emitidas por meio do RENAVAL do veículo no "site" <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>, opção **Consultas – Consultar débitos – Tipo de pesquisa: “Renavam” – IPVA**, sendo possível a geração de GARE's para recolhimentos **integrais ou parciais**. Esclarecemos, ainda, que o sistema emitirá duas guias de recolhimento, uma relativa ao IPVA e outra relativa aos honorários. As duas guias deverão ser recolhidas em conjunto para que o pagamento seja reconhecido pelo sistema.

Para fins de eventual cancelamento de débitos em nome do antigo proprietário, anteriores ao leilão, solicitamos informações acerca de eventual data de apreensão do veículo e data de eventual decretação de seu perdimento.

As respostas devem ser encaminhadas ao e-mail [pge.pf.oficiojudicial@sp.gov.br](mailto:pge.pf.oficiojudicial@sp.gov.br), indicando-se o número do SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cristina Morales, Procurador do Estado**, em 07/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045582386** e o código CRC **75AD3900**.